



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n° 158/2.003

“Reajusta o piso salarial do Município de Serranópolis de Minas e dá outras providências” .

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O piso salarial desta municipalidade passa a ser de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) mensais, em função do novo salário mínimo instituído pelo Governo Federal.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1° de Abril de 2.003.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas/ MG, em 12 de Junho de 2002.


Laurry Moreira dos Santos
-Prefeita Municipal-

**SERRANÓPOLIS**
2001 - 2004 DE MINAS
A Marca do Progresso